

desse museu e reconstrução para o orçado e cobrados à
arte.

Lei N° 1008

"Declara de utilidade pública a Faixa de
Terreno de Propriedade da Rede Ferroviária
Federal S/A. nesta cidade."

O povo do Município de Mauquaru, por
seus representantes, Deputados, e eu, em seu nome, sanciono
seguinte lei:

1ª - Fica declarada de utilidade pública, para fins de
desapropriação, uma faixa de terreno de propriedade
da Rede Ferroviária Federal S/A, localizada
à Avenida Salim Maciel, partindo do nível do quí-
dio da estação até a esquina da Av. Barão do Rio
Branco.

2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquaru,
11 de Setembro de 1968

Antônio Xavier. Prefeito Municipal.